

Documento de Oficialização de Demanda - DOD

001 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Área(s) Requisitante(s) (Unidade/Setor/Gerência)	Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC)
Unidade(s) SEI	3757
Responsável pela demanda	VIVIANE DE CÁSSIA TRONCHA MARTINS
CPF	565.912.921-87
E-mail	viviane.martins@goias.gov.br
Telefone	62 3201- 7439

002 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 e suas atualizações, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados, estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Este Procedimento Licitatório estabelecerá uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, onde serão averbados os itens, os preços, os fornecedores e as condições de futuras aquisições/contratações, a qual deverá ficar à disposição da Unidade pelo período de 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período. A partir da ARP será efetivada a aquisição propriamente dita, que deverá ser realizada com o pedido de compra devidamente instruído, a indicação orçamentária, emissão de ordem de fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.2 - JUSTIFICATIVA

Estes medicamentos são de uso contínuo e de alto custo, utilizados no tratamento de Doenças Crônicas e Raras, sendo fundamental para o controle da saúde do paciente. A interrupção do tratamento resulta em consequente agravamento dos sintomas das patologias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP é a escolha mais adequada, os medicamentos são de uso contínuo, disponibilizados mensalmente, o que impossibilita definir previamente e com precisão o que será consumido em um determinado período, necessitando de reposição frequente, sempre observando essas variações de consumo. O SRP permite maior otimização do orçamento, reduz o número de licitações, permite obtenção de preços menores pela economia de escala, agiliza o processo de aquisição e da rapidez a contratação, possibilita aquisição de quantidades pequenas, com melhor preço, evita a formação de grandes estoques, permite comprar quantidades necessárias para um período definido, trazendo mais segurança na aquisição do fármaco quanto ao seu uso dentro do prazo de validade.

003 – DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

Item	MEDICAMENTO	Unida-de	Consumo Estimado mensal	Consumo Estimado Anual	Preço Unitário - * PMVG ou ** BPS	Preço Estimado Mensal PMVG ou BPS	Preço Estimado Anual PMVG ou BPS
1	Bimatoprost 0,3 mg/mL - sol. oftálmica fr de 3 mL (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr.	206	2.472	R\$ 21,83	R\$ 4.496,98	R\$ 53.963,76
2	Bosentana 125 mg - comp	Comp.	6.041	72.495	R\$ 3,47	R\$ 20.963,14	R\$ 251.557,65
3	Bosentana 125 mg - comp (COTA ME/EPP)	Comp.	2.014	24.165	R\$ 3,47	R\$ 6.987,71	R\$ 83.852,55
4	Calcitriol 0,25 mcg – caps	Caps.	81.000	972.000	R\$ 0,90	R\$ 72.900,00	R\$ 874.800,00
5	Ciclosporina 100 mg - caps.	Caps.	17.325	207.900	R\$ 4,54	R\$ 78.655,50	R\$ 943.866,00
6	Ciclosporina 100 mg/ml sol oral - fr c/ 50 ml	Fr.	106	1.272	R\$ 207,91	R\$ 22.038,46	R\$ 264.461,52
7	Ciclosporina 25 mg - caps.	Caps.	9.090	109.080	R\$ 1,14	R\$ 10.362,60	R\$ 124.351,20
8	Ciclosporina 50 mg - caps.	Caps.	18.450	221.400	R\$ 2,22	R\$ 40.959,00	R\$ 491.508,00
9	Clopidogrel 75 mg - comp	Comp.	90.014	1.080.162	R\$ 0,25	R\$ 22.503,38	R\$ 270.040,50
10	Clopidogrel 75 mg - comp (COTA ME/EPP)	Comp.	30.005	360.054	R\$ 0,25	R\$ 7.501,13	R\$ 90.013,50
	Codeína 30 mg -						

11	comp	Comp.	58.016	696.195	R\$ 1,03	R\$ 59.756,74	R\$ 717.080,85
12	Codeína 30 mg - comp (COTA ME/EPP)	Comp.	19.339	232.065	R\$ 1,03	R\$ 19.918,91	R\$ 239.026,95
13	Codeína 60 mg - comp	Comp.	34.065	408.780	R\$ 1,58	R\$ 53.822,70	R\$ 645.872,40
14	Desmopressina 0,1mg/ml – aplic nasal – fr c/ 2,5 ml	Fr.	219	2.632	R\$ 113,02	R\$ 24.789,05	R\$ 297.468,64
15	Donepezila 10 mg – comp (EXCLUSIVO ME/EPP)	Comp.	3.825	45.900	R\$ 0,43	R\$ 1.644,75	R\$ 19.737,00
16	Donepezila 5 mg - comp (EXCLUSIVO ME/EPP)	Comp.	790	9.480	R\$ 0,42	R\$ 331,80	R\$ 3.981,60
17	Dorzolamida 20 mg/mL - sol. oftálmica fr de 5 mL	Fr.	1.982	23.787	R\$ 12,19	R\$ 24.163,63	R\$ 289.963,53
18	Dorzolamida 20 mg/mL - sol. oftálmica fr de 5 mL (COTA ME/EPP)	Fr.	661	7.929	R\$ 12,19	R\$ 8.054,54	R\$ 96.654,51
19	Golimumabe 50 mg - inj. Ser	Ser.	83	1.000	R\$ 3.193,13	R\$ 266.094,17	R\$ 3.193.130,00
	TOTAL GERAL:					R\$ 745.944,18	R\$ 8.951.330,16
	OBS: * Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.						
	** Banco de Preços em Saúde - BPS.						
	Todos os itens constam no convênio ICMS 87/02 - CONFAZ.						
	Todos os itens estão sujeitos à aplicação do CAP.						

004 - CRITÉRIOS E METODOLOGIAS ADOTADOS PARA DETERMINAÇÃO DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

Cálculo Quantidade Estimada:

- * CMM = Consumo Médio Mensal, Conforme relatórios anexos.
- ** Acréscimo = Reserva Técnica de segurança para eventual aumento na demanda.

Item	MEDICAMENTO	Unidade	Grupo	*CMM	Consumo Anual	**Acréscimo	Total Anual	Total Mensal	OBS	CM ANO
1	Bimatoprostá 0,3 mg/mL - sol. oftálmica fr de 3 mL	Fr.	1A	618	2.472	0	2.472	206	Medicamento para tratamento de Glaucoma, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais.	2.024
2 e 3	Bosentana 125 mg - comp	Comp.	1B	5.370	64.440	32.220	96.660	8.055		2.024
4	Calcitriol 0,25 mcg – caps	Caps.	2	54.000	648.000	324.000	972.000	81.000		2.023
5	Ciclosporina 100 mg - caps.	Caps.	2	11.550	138.600	69.300	207.900	17.325		2.023
6	Ciclosporina 100 mg/ml sol oral - fr c/ 50 ml	Fr.	2	53	636	636	1.272	106	Acréscimo de 100% em virtude do consumo ser pequeno, bem como de um aumento considerável no mesmo desde agosto/2023	2.024
7	Ciclosporina 25 mg - caps.	Caps.	2	6.060	72.720	36.360	109.080	9.090		2.024
8	Ciclosporina 50 mg - caps.	Caps.	2	12.300	147.600	73.800	221.400	18.450		2.024
9 e 10	Clopidogrel 75 mg - comp	Comp.	2	80.012	960.144	480.072	1.440.216	120.018		2.023
11 e 12	Codeína 30 mg - comp	Comp.	2	51.570	618.840	309.420	928.260	77.355		2.024
13	Codeína 60 mg - comp	Comp.	2	22.710	272.520	136.260	408.780	34.065		2.024
14	Desmopressina 0,1mg/ml – aplic nasal – fr c/ 2,5 ml	Fr.	1A	658	2.632	0	2.632	220	Medicamento para tratamento de Diabetes Insípido, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.023
	Donepezila 10 mg –								Medicamento para tratamento de Doença de Alzheimer, registro para	

15	comp	Comp.	1A	11.475	45.900	0	45.900	3.825	atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.023
16	Donepezila 5 mg - comp	Comp.	1A	2.370	9.480	0	9.480	790	Medicamento para tratamento de Doença de Alzheimer, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.023
17 e 18	Dorzolamida 20 mg/mL - sol. oftálmica fr de 5 mL	Fr.	2	1.762	21.144	10.572	31.716	2.643		2.024
19	Golimumabe 50 mg - inj. Ser	Ser.	1A	250	1.000	0	1.000	84	Medicamento para tratamento de Artrite Psoríase; Artrite Reumatoide; Espondilite Ancilosante, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.023

seguem abaixo os critérios e metodologias adotados para determinação dos quantitativos a serem contratados:

Nº de pacientes cadastrados da Unidade por patologia e medicamentos;
Consumo médio mensal;
Consumo médio mensal, de acordo com os “Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas”, específicos para cada patologia e, ainda, conforme anexo nº IV previsto na Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações;
Aumento na demanda, levando em consideração um determinado período e/ou possível incremento na demanda;
Elaboração e constante revisão de Programação para os medicamentos padronizados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, na forma da Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações;
Em cada elenco de medicamentos, para tratamento de determinada patologia, existem várias apresentações farmacêuticas preconizadas nas Diretrizes Terapêuticas do Programa. Na eventual falta de alguma apresentação farmacêutica, para tratamento farmacológico de uma determinada patologia, consideramos uma possível migração de pacientes entre as apresentações farmacêuticas disponíveis;
Eventual atendimento às demandas geradas por Mandados Judiciais, sobretudo nos casos de pacientes não contemplados no Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
Salientamos que os recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde são repassados aos estados responsáveis pela programação (definição da quantidade a ser adquirida), aquisição, distribuição e dispensação destes medicamentos aos pacientes cadastrados, obedecendo às linhas de cuidado definidas pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT’s preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Os PCDT’s têm o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão de pacientes ao tratamento, as doses corretas dos medicamentos indicados, bem como os mecanismos de controle.
O tratamento de doenças crônicas e raras, seguem a sazonalidade, adequação de tratamento, onde considera se a evolução da doença, aumento ou diminuição da dose, suspensão temporária, considerando a situação clínica da paciente no dia da utilização do medicamento, peso, (titulação), dose indução, o que leva oscilação do consumo médio mensal, durante os doze meses. Para cada agravo é necessário avaliar o uso conforme o curso da doença não sendo possível estabelecer com exatidão o consumo médio mensal anualmente e sim, durante o período de programação e planejamento e aquisições.

A execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica realizada pela CEMAC obedece ao Ciclo (Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação) preconizado na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Política Nacional de Medicamentos, Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações, visando sempre proporcionar o acesso da população aos medicamentos;

Conforme deverá constar no Edital de Licitação, o objeto do presente processo é “Registro de preço **para eventual aquisição** de medicamentos constantes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica destinados à Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa – CEMAC/SES-GO, e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.”.

“Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas **quantidades necessárias**, até o limite estabelecido.”

“A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir...”

Portanto, trata-se de um Registro de Preços para **eventual aquisição** de medicamentos, sendo que a Unidade efetivará as compras somente nas **quantidades necessárias** e a existência de preços registrados **não obriga** a Administração a comprar todo o quantitativo registrado em Ata.

005 – INFORMAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2024 da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A Contratação está prevista no PCA, conforme apresentamos a seguir:

5.2 - FONTE(S) DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso:
(X) Tesouro () Próprio () Convênio (X) Outro _REPASSE FEDERAL

5.3 - DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento, prestação dos serviços e/ou entrega da obra: 2024. A data estimada para a formalização do contrato é até o dia 31/12/2024.

5.4 - META E AÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Diretriz: Ampliação e qualificação das ações e serviços, aprimorando as políticas de saúde para o SUS;
Objetivo: Promover o acesso a medicamentos por meio da seleção, aquisição e distribuição;
Meta: Manter em 100% o percentual de dispensações/atendimentos aos pacientes cadastrados no CEAF;
Ação: Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção à Saúde;

Descrição da Despesa: Medicamento de Alto Custo (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica).

006 - IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

VIVIANE DE CÁSSIA TRONCHA MARTINS	Integrante Requisitante
VIVIANNE VIEIRA DE MELO	Integrante Técnico

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos às Gerências de Compras/Licitações e de Planejamento/Financeiro para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

VIVIANE DE CÁSSIA TRONCHA MARTINS
Requisitante Responsável